

Publicado em: 02/07/24
Jornal: D.O.M
Pág. 8

CONTRATO Nº: 0249/2024
PROCESSO ADM.: 04830/2024 de 06/06/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, XI da Lei 14.133/2021

CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARMO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O CIS SERRA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO SERRANA, com a finalidade de formalizar o repasse de recursos financeiros para operacionalização do SAMU 192 da região serrana.

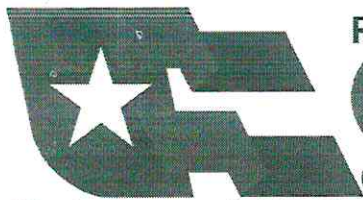
Por este instrumento, de um lado, O **MUNICÍPIO DE CARMO**, inscrito no CNPJ sob o nº 29128741/0001-34, estabelecido à Praça Princesa Isabel, nº 91, Centro, Carmo/RJ, CEP: 28640-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **SAMUEL SOARES DE LIMA**, inscrito no CPF: 103.868.367-01, e O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARMO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 11.762.815/0001-24, com sua Secretaria Municipal de Saúde situada à Rua Ubelart, 120, Loja 01, Centro, Carmo/RJ, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **RENATA CARLA FERREIRA RIBEIRO MIRANDA**, brasileira, portadora do CI nº. 091.27.293-0 DETRAN/RJ, inscrita no CPF nº. 029.052.507-12, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e do outro, o **CIS SERRA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO SERRANA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Municípios, **RUBENS JOSÉ FRANÇA BOMTEMPO**, CPF/MF nº. 003.675.607-55, assistido pelo Secretário Executivo **LEONARDO SARMENTO CHARLES**, CPF/MF nº 117.992.257-39, celebram o presente Contrato de Programa que tem por objeto o gerenciamento e a execução das ações e Serviços de Saúde SAMU 192 Regional Serrana do Estado do Rio de Janeiro, em consonância com as Políticas de Saúde do Sistema Único de Saúde - SUS, diretrizes e programas Estaduais e Regionais, aprovado pela Portaria do Ministério da Saúde, Gabinete do Ministro nº 2.173/2012, conforme autorização do Colegiado de Prefeitos da região Serrana, reunido em Assembleia Geral no dia 16 de agosto 2023, resolução CIS-SERRA 007//2023, em conformidade com as Deliberações CIR 029 e 030/2023, Deliberações CIB 8.044 e 8.046 de 2023, de acordo com as disposições dos artigos 8º e 9º, da Lei Federal nº 11.107/2005, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, o gerenciamento e a execução das ações e Serviços de Saúde SAMU 192 Regional Serrana do Estado do Rio de Janeiro, em consonância com as Políticas de Saúde do Sistema Único de Saúde - SUS, diretrizes e programas Estaduais e Regionais, bem como formalizar o repasse dos recursos financeiros do CONTRATANTE para o CONTRATADO, com a finalidade de garantir o pagamento oriundo das despesas de execução e operacionalização do SAMU 192 da Região Serrana, conforme disposto no Edital de Chamamento Público nº 001/2021 e no Contrato de Gestão nº 001/2024, celebrado entre o **CIS SERRA** e **IBDSocial**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Saúde, nos autos do PA 10.170/2021, pela Comissão das Organizações Sociais de São Pedro da Aldeia, constituída pela Portaria nº 1284, de 02 de setembro de 2021, com sede e foro na Avenida Protásio de

Fundo Municipal de Saúde de Carmo CNPJ: 11.762.815/0001-24

Rua: Rua Ubelart, 120, Loja 01, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000



P R E F E I T U R A
CARMO
C i d a d e B e l a

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE



Oliveira Penna, nº 115, 3º andar, Buritis, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP: 30575-360, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.843.874/0001-24, neste ato representada na forma de seu Estatuto pelo seu Presidente GUSTAVO LUIZ GUILHERME PINTO, CPF/MF sob o nº 012.899.226-32.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contratado irá disponibilizar ao Contratante os Serviços abaixo elencados para atendimento pleno da gestão da base descentralizada do SAMU, conforme solicitado:

CONTRATO DE PROGRAMA COM CARMO					
UNIDADE	QUANT	UNITARIO	VALOR MENSAL	QUANTIDADE	TOTAL
USBs	1	R\$ 39.133,44	R\$ 39.133,44	12	R\$ 469.601,33
CRU/COMPLEMENTO	1	R\$ 3.811,67	R\$ 3.811,67	12	R\$ 45.740,09
TOTAL DO CONTRATO			R\$ 42.945,12		R\$ 515.341,42

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços serão previamente empenhados pelo Fundo Municipal de Saúde em favor do **CIS SERRA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO SERRANA**.

PARÁGRAFO ÚNICO – DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

O CONTRATANTE se responsabiliza em fornecer: combustível das viaturas, oxigênio, alimentação dos profissionais e manutenção predial das bases descentralizadas.

O CONTRATANTE autoriza o uso e a utilização dos equipamentos indispensáveis à operacionalização do SAMU 192 da Região Serrana, pela Instituição IBDSocial, a qual sagrou-se vencedora do processo seletivo de chamamento público n.º 001/2023, como também providenciará as documentações necessárias para tais permissões

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo execução contratual será por 12 (doze) meses, assim como a vigência se dará por igual período, ambos vigorando a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE REPASSE

3.1 – O valor global do presente contrato é **R\$ 515.341,42 (quinhentos e quinze mil, trezentos e quarenta e um reais e quarenta e dois centavos)** referente ao custeio de responsabilidade do Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e do Município Carmo, conforme disposto nas Portarias MS/GM nº 958, de 17 de julho de 2023, nº 1631, de 23 de outubro de 2023, e nas Portarias advindas da Lei nº 14.434 de 04 de agosto de 2022, que institui o piso nacional dos profissionais de enfermagem, a ser repassado pelo Fundo Nacional de Saúde de forma automática. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento do exercício de 2024 do Município Contratante.

Fundo Municipal de Saúde de Carmo CNPJ: 11.762.815/0001-24

Rua: Rua Ubelart, 120, Loja 01, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000



3.2 – O Município Contratante, qualificado neste instrumento, repassará ao CIS SERRA, mensalmente, por meio de Transferência Eletrônica, para o banco Caixa Econômica Federal, Agência: 2060, 006, Conta Corrente: 71034-4, específica do CIS-SERRA, onde será gerenciado os recursos do SAMU, até o último dia útil de cada mês, **parcelas mensais no valor de R\$ 42.945,12 (quarenta e dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais e doze centavos)**, durante todo o contrato, a título de pagamento de despesas decorrentes do Serviço de Atendimento Móvel às Urgências, todos previstos no Contrato de Gestão nº 001/2024, celebrado entre o CIS SERRA e Instituição IBDSocial.

3.3 - O Instituto IBDSocial, qualificada como Organização Social de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 9.637/97, consiste em Instituição sem fins lucrativos, utilizando recursos públicos para implementação e operacionalização do serviço a ser por ela gerido, motivo pelo qual é acordado entre as partes, **o repasse inicial de R\$ 85.890,24 (oitenta e cinco mil, oitocentos e noventa reais e vinte e quatro centavos)** referentes à **2 (duas) parcelas mensais**, que será repassado pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, devendo tal valor ser transferido ao Instituto IBDSocial, com a finalidade de ser colocado o objeto contratado em pleno funcionamento e garantido o Princípio da Eficiência.

CLÁUSULA QUARTA – DA NATUREZA DA DESPESA

4. As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta das dotações orçamentárias 0801.1030200252.780-3372.39.00-16210001 e 0801.1030200252-780-3372.39.00-16000001 consignadaS no orçamento do Fundo do Municipal de Saúde do Município CONTRATANTE, observadas as normas de contabilidade aplicada ao setor público.

CLÁUSULA QUINTA – NORMAS APLICÁVEIS

5.1 – Na aplicação dos recursos de que trata este contrato, o CONTRATANTE e o CONTRATADO observarão a legislação contábil aplicável aos entes públicos.

5.2 – Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o CIS serra fornecerá as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do ente CONTRATANTE, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude deste contrato de Programa, de forma que possam ser contabilizadas na forma da legislação vigente, em conformidade com os elementos econômicos e as atividades ou projetos atendidos.

5.3 – O CONTRATANTE deverá observar o disposto na Deliberação TCE-RJ nº 312, de 06 de maio de 2020.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução deste contrato será exercida pelos Fiscais de Contrato a serem designados, Comissão de Avaliação e Conselho Fiscal do CIS SERRA, bem como pelos órgãos de controle externo competentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato será rescindido na hipótese de exclusão ou retirada do CONTRATANTE, bem como de extinção do CIS Serra, na forma prevista no seus Estatuto, ressalvadas as obrigações assumidas em grau de solidariedade ou deixar o CONTRATANTE de consignar em sua lei orçamentária ou

Fundo Municipal de Saúde de Carmo CNPJ: 11.762.815/0001-24

Rua: Rua Ubelart, 120, Loja 01, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000



em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste Contrato de Programa.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento contratual será providenciada pelo ente CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA NONA – DO FORO


Fica eleito o foro da Comarca de Carmo/RJ, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

E, por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Carmo/RJ, 27/06/2024.



SAMUEL SOARES DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO
CONTRATANTE


RENATA CARLA FERREIRA RIBEIRO MIRANDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE


RUBENS JOSÉ FRANÇA BOMTEMPO
PRESIDENTE DO CONSELHO DE MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REGIÃO SERRANA


LEONARDO SARMENTO CHARLES
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO SERRANA

Testemunhas:

1.  _____ CPF: 166.801.137-02

2.  _____ CPF: 254.748.077-31